

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (SEFAZ-PRO-2021/00394) - PORTARIA Nº 019/2021-CGE-COR/SEFAZ.

Extrato da parte dispositiva da decisão proferida pelo Secretário de Estado de Fazenda, Rogério Luiz Gallo, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob nº SEFAZ-PRO-2021/00394, instaurado pela Portaria nº 019/2021-CCE-COR/SEFAZ, em 21/05/2024:

Ante o exposto, sabendo-se da função da penalidade em resguardar o interesse público dos prejuízos advindos da desobediência à legislação pertinente e da atuação de servidor público em benefício próprio ou de terceiros, com fundamento no artigo 154, inciso II, da Lei Complementar n.º 04/1990, e no artigo 3º, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar n.º 207/2004, acolho a sugestão de penalidade pela violação dos artigos 143, incisos I, II, III e IX, c/c artigo 144, incisos IX e XVIII, todos da Lei Complementar n.º 04/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso) e aplico ao servidor D.X.O a SUSPENSÃO de 90(noventa) dias que poderá ser convertida em multa de 50% do seu subsídio, em conformidade com o artigo 157, § 2º, do mesmo diploma legal. (...). Em cumprimento ao disposto no artigo 99, da Lei Complementar n.º 207/2004, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 550/2014, encaminhem-se os autos à Corregedoria Fazendária - COFAZ/SEFAZ, a fim de que providencie: a) A notificação do servidor D.X.O, para a ciência desta decisão e demais providências cabíveis, em consonância com o artigo 4º da Lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004; b) A publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Estado. ROGÉRIO LUIZ GALLO (Secretário Estado de Fazenda de Mato Grosso).

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d1a9734a

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar